



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025.

“ALTERA A ALÍNEA “E” DO INCISO V DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.954, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM”.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “e” do inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.954, de 3 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se, para fins desta Lei:

I -

II -

V – Consignação Facultativa: Desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração, tais como:

a).....

b).....

e) amortização de empréstimos pessoais e financeiros em prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, concedidos pelas instituições de que trata o inciso II, do art.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

4º, desta Lei. (NR)”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº. 2177, 16 de maio de 2008.

Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

